



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 212

Teresina(PI), 29 de junho de 2000.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, na conformidade do art. 78 da Constituição Estadual, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Dep. **DR. FLÁVIO** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL



LEI N°

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
, DE DE DE 2000.

Reconhece de utilidade pública a
Associação de Radiodifusão
Comunitária Riacho do Cadoz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

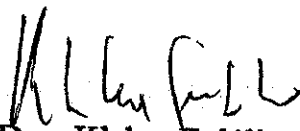
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária Riacho do Cadoz, com sede e foro na cidade de Palmeirais, Estado do Piauí.

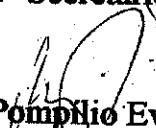
Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 29 de junho de 2000.


Dep. Kleber Eulálio
Presidente


Dep. Robert Freitas
1º Secretário


Dep. Pompílio Evaristo
2º Secretário